



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Vereador Rodolfo Buda

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Araruama

Câmara Municipal de Araruama
Deferido em 08/10/24

INDICAÇÃO Nº 3264/10/2024 – Reitera Indicação nº 936 e 151/2024



Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 3963

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 07/10/2024

Ass.: _____

EMENTA: REIVINDICA A PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS

DRENAGEM NAS RUAS IRIS BRAGANÇA, PASTEUR E

GARCIA, PRÓXIMAS AO HERC E A 118ª D.P.

Ver. Rodolfo BUDA

O Vereador subscritor, no uso das atribuições legais e regimentais, **REIVINDICA** a Exma. Prefeita de Araruama, com cópia ao M. D. Secretário M. de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, acolher a **PAVIMENTAÇÃO E OS SERVIÇOS DE DRENAGEM** nas Ruas Iris Bragança, Pasteur e Garcia, próxima ao Hospital Estadual Roberto Chabo (HERC) e a 118ª D.P.

JUSTIFICATIVA

"COM RUA PAVIMENTADA A CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS, BEM COMO DE PESSOAS SE TORNA MAIS FÁCIL, SEGURA, RENTÁVEL E ATÉ MESMO AGRADÁVEL, FAVORECENDO A MOBILIDADE URBANA E FAZENDO A DIFERENÇA COM UMA ESTÉTICA MELHOR" - Destaco que a falta de pavimentação das ruas supramencionadas, fora as viaturas, quem mais sofre além dos moradores e transeuntes que trafegam por esta via, são os pacientes e trabalhadores do Hospital Estadual Roberto Chabo, devido à chuva de poeira ascendente, principalmente da Rua Iris Bragança que adentra as enfermarias e demais repartições hospitalar, gerando constrangimento e mal-estar as pessoas, principalmente quando venta, e, quando ocorrem chuvas torrenciais, além dos pedestres e estudantes serem obrigados a desviarem dos lamaçais rumo aos seus destinos.

Convém destacar que esta prestação de serviço contribuirá de forma positiva para os pacientes no Hospital Estadual Roberto Chabo, bem como, para o município e a sociedade araruamense, principalmente moradores e transeunte da Rua Iris Bragança e demais logradouros públicos supracitados que sempre ficam prejudicados durante as intempéries climáticas, passando por grandes constrangimentos quando ocorrem chuvas torrenciais, e precisam trafegar pelas vias desviando das poças de água e dos lamaçais, desta forma e ante uma melhor representação das pretensões da sociedade, na qualidade de interlocutor dos anseios do povo, é com apreço e solidariedade que subscrevo a INDICAÇÃO elencada na Ementa, que somará para melhorar a qualidade dos serviços ambientais e de saúde pública no município.

Ante o exposto, ouvido o soberano Plenário e atendida às formalidades regimentais, com a Graça de Deus, reitero protesto de elevada estima e consideração.

Plenário Thióphyla Soares de Bragança, 09 de outubro de 2024.

José Rodolfo S. de Oliveira
Vereador
Rodolfo Buda
Vereador RODOLFO BUDA

2024

V
E
R

R
O
D

O
L
I

B
U
D

A



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Vereador **Rodolfo Buda**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Araruama

INDICAÇÃO Nº 1265 /10/2024

Câmara Municipal de Araruama
Deferido em 08.10.24



Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 9964
Livro nº 2 Fis. nº 2024
Em 07.10.2024
Ass.:

Ver. **Rodolfo BUDA**

EMENTA: INDICA AO EXECUTIVO, AS PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS E NECESSÁRIAS JUNTO A ENEL, A FIM DE TERMINAR A INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NAS SALAS DE AULA DO COLEGIO M. PROF.ª NAIR VALADARES, ATENDENDO REIVINDICAÇÃO DOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO.

O Vereador subscritor, no uso das atribuições legais e regimentais, atendendo ao interesse público, **INDICA** a Douta Mesa, o envio de expediente a Exma. Sra. Prefeita de Araruama solicitando-a interceder junto a concessionária de energia elétrica – Enel, a restauração dos fios que permita o Executivo proceder as instalações de Ar Condicionado em todas as salas de aula e do magistério, no colégio municipal Professora Nair Valadares, e nas salas dos demais colégios onde ainda inexistente aparelho de ar condicionado, bem como, providenciar a inspeção e limpeza dos aparelhos nas repartições públicas, em conformidade com as leis municipais nº 1708/2013 e 1828/2013, anexa.

JUSTIFICATIVA

“A CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES PERMITE RENOVAR O AR PROPORCIONANDO CONFORTO TÉRMICO, TORNANDO O AMBIENTE MAIS SAUDÁVEL, EFICIENTE E ADEQUADO”. – Araruama, cidade calorenta de verão opressivo, já justifica a Lei anexa, e a Indicação em tela tem por objetivo um melhor atendimento, conforto e comodidade aos profissionais e alunos, e, visto que os ventiladores não mais atendem às necessidades dos ocupantes das salas, ou seja, os aparelhos de ventilação foram se quebrando e não foi dada a manutenção necessária, nem a substituição dos mesmos, bem como, as temperaturas altas sempre deixam as salas ainda mais quente, prejudicando a todos durante as aulas.

A utilização do ar condicionado com sistema de renovação de ar, climatizador, minimiza as chances de perdas de produção e prejuízo financeiro. De quebra, garante a qualidade do ar e beneficia a saúde dos alunos e professores, tornando o local mais saudável, e conseqüentemente melhor adequado, gerando bem-estar aos ocupantes que usufruem da sala, e, pelo exposto solicito aos Nobres vereadores a aprovação da presente indicação ao Executivo.

Certo de contar com a colaboração dessa Casa de Leis e do Poder Executivo, registro cordiais saudações, a tempo de renovar expressão de elevado apresso e consideração.

Plenário Thióphyla Soares de Bragança, 09 de outubro de 2024.

José Rodolfo S. S. de Oliveira

Vereador **RODOLFO BUDA**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSTALAR APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM TODAS AS SALAS DE AULA E SALAS PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	Lei Nº 1.708 De 2013	
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA LIMPEZA E INSPEÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E COMERCIAIS, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE ARARUAMA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.	Lei Nº 1.828 De 2013	

2024
**V
E
R
E
A
D
O
R
R
O
D
O
L
F
O
B
U
D
A**



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Vereador Rodolfo Buda

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Araruama

INDICAÇÃO Nº 3266 /10/2024

Câmara Municipal de Araruama
Deferido em 09/10/24
[Signature]
Presidente



Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 2965 EMENTA: INDICA O PATROLAMENTO E SERVIÇOS DE
Livro nº / Fls. nº
Em 07/10/2024 LIMPEZA E MANUTENÇÃO NA ESTRADA DE ITATIQUARA E
Ass. 3 NAS RUAS INFRACITADAS NO BAIRRO FONTE LIMPA.

Ver. Rodolfo BUDA

O Vereador subscritor, no uso das atribuições legais e regimentais, INDICA a Exma. Prefeita de Araruama, com cópia a M. D. Secretaria M. de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, acolher o **PATROLAMENTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO** na ESTRADA DE ITATIQUARA e nas Ruas das ROSAS, NOEMIA, DIAMOND, MONSUELO MION, DO CARMO, ESPÉRIA, GERINDA, ALEGRO, PASCOAL E SEVILHA, evidenciando o estado precário de conservação da via, dificultando a locomoção e o acesso e causando sérios transtornos as pessoas e veículos que por ela circula, observado o inciso II do art. 3º e incisos XIX dos art. 14 e 69 da LOA.

JUSTIFICATIVA

AS ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA SÃO RELEVANTES PARA O MEIO AMBIENTE E PODE SE TRADUZIR EM SAÚDE E MELHOR QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS - Buscando sempre o melhor no aspecto desenvolvimento e progresso e a melhor condição de vida para quem reside na localidade, ante uma melhor representação das pretensões dos moradores, **na qualidade de interlocutor dos anseios do povo**, é com apreço e solidariedade que subscrevo a **INDICAÇÃO** elencada na Ementa, e que seja acolhida com maior brevidade possível, aproveitando o período estiagem, convicto que esta prestação de serviço contribuirá de forma positiva, assegurando principalmente as pessoas com restrições físicas e visuais e ou necessidades especiais, o exercício pleno de seus direitos básicos, além de somar para a qualidade dos serviços ambientais e de saúde pública municipal e melhor qualidade de vida da população local.

Ante o exposto, ouvido o soberano Plenário e atendida às formalidades regimentais, com a Graça de Deus, solicito seja encaminhada cópia ao Secretário de Obras, reitero protesto de elevada estima e consideração.

Plenário Thióphylla Soares de Bragança, 09 de outubro de 2024.

José Rodolfo S. S. de Oliveira

Vereador RODOLFO BUDA

2024

V
E
R

R
O
D
O
L
F
O

B
U
D
A



Estado do Rio de Janeiro
 Câmara Municipal de Araruama
 Município de Araruama
 Protocolo sob o nº 2966
 Livro nº 07 / 10 / 2024
 Fls. nº 2 Poder Legislativo
Vereador Rodolfo Buda



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Araruama

INDICAÇÃO Nº 1267/10/2024 - ANTEPROJETO DE LEI *Reitera Indicação nº 469/2023.*

2024
V
E
R
R
O
D
O
F
O
B
U
D
A



Câmara Municipal de Araruama
 Deferido em 08/10/24
 Presidente

Ver. Rodolfo BUDA

EMENTA: SOLICITA A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA LÍVIA SOARES BELLO DA SILVA, O ENVIO DE MENSAGEM DISPONDO SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA ARARUAMENSE PARA ATLETAS AMADORES PARTICIPANTES DE COMPETIÇÕES ESTADUAL, NACIONAL E INTERNACIONAL

Junto com nossas homenagens, o Vereador *subscritor*, no uso das atribuições legais e regimentais, **INDICA** a Exma. Senhora Prefeita de Araruama, acolher o envio de Mensagem a esta Casa Legislativa, dispondo sobre a implantação do Programa Bolsa Atleta, de acordo com o seguinte ANTEPROJETO DE LEI:

ANTEPROJETO DE LEI Nº DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA ARARUAMENSE PARA ATLETAS AMADORES PARTICIPANTES DE COMPETIÇÕES ESTADUAL, NACIONAL E INTERNACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Araruama Aprova e a Exma Senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art 1º Fica autorizado a instituição do PROGRAMA BOLSA-ATLETA AMADOR destinado prioritariamente aos atletas amadores participante em competições esportivas de alto rendimento a nível estadual, nacional ou internacional, interessado em representar o município de Araruama nas modalidades olímpica e paraolímpicas ou não, e militares, com o objetivo de:

- I - Incentivar e desenvolver a prática esportiva como meio de promoção social, mediante a concessão de bolsas remuneradas e incentivo técnico;
- II - Valorizar e apoiar atletas com residência fixa em Araruama há mais de 2 (dois) anos e 1 (um) ano para pessoa com deficiência, que vem participando de competições de alto rendimento, interessado em representar o Município de Araruama em eventos oficiais de âmbito regional, estadual, nacional ou internacional.
- III - contribuir para a manutenção da carreira de atletas de alto rendimento, de formação, residente em Araruama, buscando proporcionar condições para que se dediquem ao treinamento esportivo e participem de competições, visando o desenvolvimento pleno de sua carreira esportiva, de forma a manter e renovar periodicamente gerações de atletas com potencial para representar o município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro e o País nas principais competições nacionais e internacionais;

Parágrafo único. A Bolsa atleta Araruamense será concedida prioritariamente aos atletas de alto rendimento das modalidades olímpicas e paraolímpicas filiadas à federação estadual da modalidade, no Comitê Olímpico Brasileiro – COB ou Comitê Paraolímpico Brasileiro – CPB, e, aos atletas das modalidades que não fazem parte do programa olímpico ou paraolímpico.

José Rodolfo S. de Oliveira
 Vereador RODOLFO BUDA - PSC



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo
Vereador Rodolfo Buda



2024

V
E
R

R

O
D
O

F
I

B
U

D
A

Art. 2º A presente Lei consistirá em apoio financeiro aos atletas selecionado pela Comissão de Análise que será intermediado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Araruama - RJ.

Art. 3º Este Programa será gerido e fiscalizado pelo Órgão Municipal de Esportes e Lazer e tem por objetivo proporcionar recurso financeiro para melhor assistência ao atleta nos treinamentos esportivos e competições, tais como despesas relacionadas à realização da prática esportiva e/ou equipamentos pertinentes, custos referentes a participação em competições, demais dispêndios relacionados à preparação e atuação esportiva do atleta, não podendo ter outra destinação.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa Bolsa Atleta para Categoria Estudantil, destinada aos estudantes que participe de competições esportivas estaduais ou nacionais reconhecidas pela Secretaria Estadual de Esporte ou pelo Ministério do Esporte.

Art. 4º O Programa Bolsa atleta araruamense será concedido por um prazo máximo de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. A concessão da Bolsa atleta araruamense é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiado atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Thióphyla Soares de Bragança, 09 de outubro de 2024.

José Rodolfo S. S. de Oliveira

Vereador RODOLFO BUDA

LEI MUNICIPAL Nº _____ – PROJETO DE LEI Nº _____ /2024

JUSTIFICATIVA

“PROJETOS DE ÂMBITO ESPORTIVO PODEM SE TORNAR A REDENÇÃO PARA MUITOS, SOBRETUDO PARA A JUVENTUDE, E A REALIZAÇÃO DE SONHOS AO FORMAR CIDADÃOS DE BEM POR MEIO DE ESPORTE, CONTRIBUINDO PARA O FUTURO DE MUITOS ADOLESCENTES.” – Meu Bônus é poder içar esta bandeira em prol do Esporte, e a proposição da Bolsa Atleta Araruamense tem por objetivo promover a inclusão e o desenvolvimento humano e social dos desportistas em nosso município, destacando que **“O investimento em novos atletas é comprovado o melhor caminho para reduzir a violência juvenil, oferecer futuro digno a família, além de contribuir para manter a juventude longe das drogas. Assim justificamos a proposição em tela para oportunizar aos que têm talento e vontade de vencer, além de frear o aumento da violência em nosso município, por meio de políticas esportivas e ações sociais, bem como, permitir que Araruama possa ser um celeiro de campeões e medalhistas, com o desenvolvimento de projetos de incentivo, preparação e formação a prática de atividades esportivas em ambiente propício, com responsabilidade social e ambiental. Isso não tem Preço.**

Na certeza de contar com Vosso empenho e atenção Sr Presidente, e contar com a aquiescência dos Nobres Edis para aprovação deste importante ordenamento, no aguardo de providências e pronunciamento da Exma Sra Prefeita de Araruama, ao ensejo renovo expressões de apreço e consideração.

Plenário Thióphyla Soares de Bragança, 09 de outubro de 2024.

José Rodolfo S. S. de Oliveira
Vereador RODOLFO BUDA